



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 959/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 1061/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 161 (9752782), de 12 de maio de 2025, por meio do qual encaminha cópia do Requerimento nº 1061/2025 (9597820), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), que requer informações sobre a recente nomeação do Sr. Rafael Vitale, ex-diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para o cargo de diretor institucional da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), e apresenta os seguintes questionamentos:

1. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério dos Transportes para apurar possível conflito de interesses na contratação imediata de ex-dirigentes da ANTT pela CSN, empresa diretamente regulada pela agência?
2. Existe avaliação do Ministério sobre a legalidade da não observância de período de quarentena pelos ex-dirigentes da ANTT antes de assumirem cargos na iniciativa privada regulada, conforme previsto na Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses)?
3. O Ministério dos Transportes conduziu ou pretende conduzir alguma revisão sobre a decisão que resultou na economia de R\$ 3,429 bilhões para a CSN através da exclusão do trecho Salgueiro-Suape da concessão da Transnordestina, considerando o possível conflito de interesses evidenciado?
4. Quais protocolos e mecanismos de controle estão sendo implementados para evitar que situações semelhantes ocorram no futuro, garantindo a independência e imparcialidade das decisões regulatórias da ANTT?
5. Há previsão de recomposição do traçado original da Ferrovia Transnordestina, incluindo o trecho de 522 km excluído que conectaria Salgueiro ao Porto de Suape, considerando a importância estratégica desta conexão para o desenvolvimento logístico da região Nordeste?

2. Sobre o assunto, a Secretaria Executiva, por meio do Ofício nº 147/2025/PARLAMENTAR - SE/SE (9635135), encaminhou as seguintes informações referentes aos questionamentos:

“...Diante dos questionamentos relativos à contratação imediata de ex-dirigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, empresa regulada pela referida Agência, foi instaurado, por meio de sua Corregedoria, processo administrativo sigiloso com a finalidade de apurar os fatos e avaliar eventuais responsabilidades funcionais, saliento que a medida está fundamentada no art. 9º, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 11.360/2023, que atribui à Corregedoria a competência para examinar representações e demais expedientes relativos a irregularidades funcionais, bem como realizar os respectivos juízos de

admissibilidade.

Ressalta-se que, até o momento, não há conclusão quanto à existência ou não de conflito de interesses. A eventual caracterização de infração dependerá da análise técnica dos elementos constantes nos autos. Somente após a conclusão do processo, será possível definir as providências cabíveis no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas.

Paralelamente, destaca-se que, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), compete à Comissão de Ética Pública - CEP a análise de situações que envolvam ex-ocupantes de cargos de direção em autarquias federais, como é o caso da ANTT. Dessa forma, eventuais questionamentos sobre a legalidade da transição para o setor privado, especialmente quanto à dispensa do período de quarentena, estão sob a atribuição daquela Comissão.

O Ministério dos Transportes reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a integridade na gestão pública, bem como, enfatiza a importância da adoção de todas as medidas necessárias para praticas nas contratações. Não obstante, apura rigorosamente os fatos e o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de prevenção que constituem pilares de sua atuação para fortalecer a confiança da sociedade nas políticas públicas e nas decisões regulatórias que impactam o desenvolvimento do país."

3. Reitero, por oportuno, o compromisso deste Ministério com a prestação de informações claras e responsáveis ao Parlamento e à sociedade, reforçando que os desdobramentos das apurações em curso serão acompanhados com a devida atenção e transparência. Permanecemos à disposição para colaborar com os trabalhos legislativos e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e dos mecanismos de governança no setor de transportes.

4. Por fim, reafirmo que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Ministro de Estado dos Transportes



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**, **Ministro de Estado dos Transportes**, em 21/05/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9775168** e o código CRC **C6A2544A**.



Referência: Processo nº 50000.015843/2025-45



SEI nº 9775168

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Civico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
PARLAMENTAR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MT

OFÍCIO Nº 147/2025/PARLAMENTAR - SE/SE

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

70044-902 - Brasília/DF

e-mail: aspar@transportes.gov.br

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1061/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, (PL/AM).

Senhor Chefe,

1. Faço referência ao OFÍCIO Nº 594/2025/ASPAR/GM (SEI nº 9597912), no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – AESPAR solicita análise do Requerimento de Informação nº 1061/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, (PL/AM), que requer informações sobre a recente nomeação do Sr. Rafael Vitale, ex-diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para o cargo de diretor institucional da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) (SEI nº 9597820).

2. Diante dos questionamentos relativos à contratação imediata de ex-dirigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, empresa regulada pela referida Agência, foi instaurado, por meio de sua Corregedoria, processo administrativo sigiloso com a finalidade de apurar os fatos e avaliar eventuais responsabilidades funcionais, saliento que a medida está fundamentada no art. 9º, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 11.360/2023, que atribui à Corregedoria a competência para examinar representações e demais expedientes relativos a irregularidades funcionais, bem como realizar os respectivos juízos de admissibilidade.

3. Ressalta-se que, até o momento, não há conclusão quanto à existência ou não de conflito de interesses. A eventual caracterização de infração dependerá da análise técnica dos elementos constantes nos autos. Somente após a conclusão do processo, será possível definir as providências cabíveis no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas.

4. Paralelamente, destaca-se que, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), compete à Comissão de Ética Pública - CEP a análise de situações que envolvam ex-ocupantes de cargos de direção em autarquias federais, como é o caso da ANTT. Dessa forma, eventuais questionamentos sobre a legalidade da transição para o setor privado, especialmente quanto à dispensa do período de quarentena, estão sob a atribuição daquela Comissão.

5. O Ministério dos Transportes reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a integridade na gestão pública, bem como, enfatiza a importância da adoção de todas as medidas necessárias para praticas nas contratações. Não obstante, apura rigorosamente os fatos e o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de prevenção que constituem pilares de sua atuação para fortalecer a confiança da sociedade nas políticas públicas e nas decisões regulatórias que impactam o desenvolvimento do país.

Atenciosamente,

GEORGE SANTORO
Secretario-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **George André Palermo Santoro**, **Secretário Executivo**, em 22/04/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9635135** e o código CRC **4D254D55**.



Referência: Processo nº 50000.015843/2025-45



SEI nº 9635135

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br